



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2018-SEADM – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de Março de 2018, às 08h:30 (oito horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tianguá, sito à Av. Moisés Moita n.º 785, Bairro Planalto, nesta cidade de Tianguá-CE, reuniu-se o Pregoeiro Sr. Carlos Alexandre Aguiar de Vasconcelos, juntamente com a equipe de apoio, para recebimento das declarações de cumprimento de habilitação, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e de endereço e os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação das licitantes interessadas em participar do **Pregão Presencial n.º 02/2018-SEADM – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** O Pregoeiro abriu a sessão e solicitou das licitantes que apresentassem as declarações de cumprimento de habilitação, comprovação de endereço, declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, conferindo com o rol de licitantes credenciadas, apresentaram as documentações **08 (oito) licitantes**, conforme identificação na Relação de Credenciados, em anexo. Inicialmente, conferiu as declarações de cumprimento das exigências de habilitação, comprovação de endereço e declaração que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte tendo, as licitantes, atendido às exigências, foram declaradas aptas a participarem do certame. O pregoeiro observou que as empresa: MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DIAS EPP e R. N. FEITOSA NETO - ME não apresentaram a comprovação de endereço mais tudo conforme o subitem 3.3. *Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço através de suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado, esta comprovação servirá apenas para averiguação da existência da mesma, A NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPEDIRÁ A PARTICIPAÇÃO*). O Pregoeiro observou que a empresa MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DIAS EPP apresentou sua procuração sem reconhecimento de firma e logo o pregoeiro usando do princípio da razoabilidade, esta questão que a meu ver, não tem sentido, aumenta a Burocracia, diminui a competitividade e enriquece os cartórios. A lei da Licitação (Lei 8666/93) em nenhum momento faz a exigência sobre o reconhecimento de Firma de documentos específicos ou gerais, vejamos, a *jurisprudência da Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário. Portanto o pregoeiro resolve saná-la.* O pregoeiro solicitou aos licitantes que indicassem representantes para verificarem e rubricarem as documentações, foram indicados três representantes, os(a) Srs. PAULO RICARDO VIEIRA DE LIMA, GIL MÁRIO VIEIRA ALVES e o Sr. ITALO SIQUEIRA PRIMO. O pregoeiro com a relação de credenciados em mãos solicitou aos licitantes para assinar a relação e entregar os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação. Logo após o pregoeiro solicitou aos licitantes que verificassem e rubricassem as documentações. Após, informou que abriria os envelopes de proposta de preços. Aberto os envelopes de propostas de preços, as propostas foram colocadas à disposição dos licitantes, para verificarem e rubricarem as propostas, devolvidas o Pregoeiro informou que as propostas seriam verificadas quanto aos aspectos técnicos e conforme as especificações mínimas exigidas. Após as análises foi verificado que as propostas, por atenderem todas as exigências editalícias estavam aprovadas.

As propostas aprovadas foram lidas para conhecimento de todos e registradas no Quadro de Controle de Propostas/Lances e classificadas para a fase de lances, passando-se para a fase dos lances ofertados e negociação de menores preços. Concluída a fase de lances para o item 1(peças), tendo-se os menores preços apresentados, confrontados com os preços máximos admitidos pela Secretaria de Administração conforme mapa e tendo sido aceitáveis tudo conforme subitem 8.5.4 do edital. *“Definido o menor preço*





obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação". Após o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da licitante WESLEY VIEIRA DE LIMA AUTO PEÇAS-ME, que apresentou os menores preços para conferir, analisar e verificar as documentações apresentadas, portanto constatando-se que a empresa estava **Habilitada** por cumprir na íntegra todas as exigências editalícias. No item 02(peças), abriu o envelope de habilitação da licitante SURIEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP para conferir, analisar e verificar as documentações apresentadas, portanto constatando-se que a empresa estava **Inabilitada** por não cumprir na íntegra todas as exigências editalícias, pois apresentou o balanço desconforme com subitem 10.1.3 letra "b" índices do balanço (LG) (LC) e (GE) em desacordo. Passou-se para o segundo colocado a WESLEY VIEIRA DE LIMA AUTO PEÇAS-ME pois já habilitada. Partiu-se para o item 3(peças). A EMPRESA MARIA SOCORRO FERNANDES MELO – ME. Abriu o envelope de habilitação para conferir, analisar e verificar as documentações apresentadas, portanto constatando-se que a empresa estava **Habilitada** por cumprir na íntegra todas as exigências editalícias. O pregoeiro resolveu suspender a sessão para almoço e logo comunicou aos licitantes presentes que retornaríamos para prosseguir com o certame as 13:15hs(treze horas e quinze minutos).

O pregoeiro observou que para assinatura da ata estava ausente o representante da licitante SURIEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP.

Nada mais havendo a registrar, deu-se por encerrada esta etapa do Pregão às 12:12hmin (doze horas e doze minutos), sendo lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, para surtir seus efeitos legais.

Tianguá – CE, 01 de Março de 2018.

PREGOEIRO E MEMBROS		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeiro	Carlos Alexandre Aguiar de Vasconcelos	
Membro	Alexandro Cardozo da Silva	
Membro	Vanesson Passos de Jesus	

LICITANTES	ASSINATURA
MARIA SOCORRO FERNANDES MELO - ME	
J. O. DA COSTA VEÍCULOS-EPP	
MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES DIAS EPP	
R. N. FEITOSA NETO - ME	
WESLEY VIEIRA DE LIMA AUTO PEÇAS-ME	
SAULO MF PRADO PEÇAS - ME	
EURIMAR MUNIZ LIMA - ME	